



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL - 2019

A Comissão Eleitoral, constituída através de votação em Assembleia Geral Estudantil, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições para composição da Diretoria do Grêmio Estudantil do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO Campus Porto Nacional**, de acordo com a Lei Federal Nº 7.398/85 de 04 de novembro de 1985, observando o disposto no Estatuto do Grêmio e neste edital.

1. DOS MEMBROS DA DIRETORIA

1.1 A diretoria será composta por onze membros os quais são:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor social;
- h) Diretor de Imprensa;
- i) Diretor de esportes;
- j) Diretor de Cultura;
- l) Diretor de Meio Ambiente.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAPA

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.2 Ser sócios do Grêmio, devidamente matriculado e freqüente na Instituição de Ensino.
 - 2.3 Estar apto a cumprir todo o período de mandato do grêmio ou até o seu desligamento da Instituição.
 - 2.4 Observar todas as disposições do Regimento da Comissão Eleitoral e do Estatuto do Grêmio Estudantil, no que dispõe o Art.38.
 - 2.5 Não ter pendências com a Instituição, como reprovação (somente no último ano letivo) ou suspensão.
 - 2.6 Os estudantes que desejam participar da chapa não podem ter nenhuma ocorrência disciplinar na cotepe nos últimos 6 meses.
 - 2.7 Não ter menos que 85% de assiduidade
 - 2.8 Ter média igual ou superior a 7.0
- Parágrafo único: Em relação aos itens 2.5 a 2.8 os alunos deverão apresentar documento emitido pela Coordenação Técnico Pedagógica (COTEPE) que comprove os itens descritos

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições poderão ser feitas através do link <https://goo.gl/forms/eOggBkQghWr44aAf2>, que estará disponível junto com este edital no site do Campus Porto Nacional.
- 3.2 Os candidatos deverão entregar cópias dos seguintes documentos: **RG e Comprovante de matrícula, além do RG do responsável em envelope lacrado junto com a declaração da COTEPE e declaração dos pais ou responsáveis (ANEXO I). Apenas um envelope por chapa.**
- 3.3 Local de entrega dos documentos: Enfermaria (Bloco II, sala 72) das 08: às 20 horas.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 Lançamento do Edital: 01/03/2019
- 4.2 Período de Inscrição das chapas: 01 a 12/03/2019
- 4.3 Período de Campanha Eleitoral: 13/03/2019 a 22/03/2019
- 4.4 VOTAÇÃO: 25/03/2019 - das 08h às 20h.
- 4.5 Apuração dos votos: 25/03/2019– após o término da votação.
- 4.6 O Resultado final será publicado no mural e no site do IFTO após a apuração dos votos.
- 4.7 A posse da nova Diretoria eleita dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, convocada pela Comissão Eleitoral: 26/03/2019.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1 O grupo de eleitores apto a votar compreenderá os estudantes devidamente matriculados na instituição de ensino, a saber: alunos do Ensino Médio Integrado e Técnicos

Subsequentes e PROEJA.

5.2 O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do IFTO.

5.3 Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos, este fiscal não poderá, em hipótese alguma, ser membro da chapa candidata.

5.4 Os votos serão apurados após processo de votação em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

5.5 Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

5.6 Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão da comissão eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

5.7 Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral, ou que infrinja o Estatuto do Grêmio.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A propaganda das chapas se dará através de material obtido ou confeccionado pela própria chapa.

6.2 É vedado as chapas recorrer aos funcionários, colaboradores, fornecedores ou parceiros do IFTO com objetivo de obter recursos financeiros, materiais ou humanos para a criação, confecção ou fornecimento de material para a propaganda eleitoral.

6.3 É proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

6.4 A destruição ou adulteração de material de propaganda de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a incidência de qualquer infração ou vedação, previsto neste item e no item seis, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, poderão ocasionar **anulação da inscrição da chapa infratora ou outro tipo de penalidade**.

6.5 As chapas poderão realizar a campanha eleitoral em sala de aula, uma única vez, com a permissão do professor da referida aula.

6.7 É vedada a propaganda através da entrega de quaisquer tipos de brindes;

6.8 É autorizada a utilização dos recursos da internet na campanha eleitoral, porém caso esse recurso seja utilizado de forma inadequada (calúnia, difamação, uso do espaço para postagem de informações e imagens que contradizem o propósito eleitoral e etc.) a chapa e seus membros individualmente e coletivamente poderão ser responsabilizados e penalizados na forma do Ordenamento Didático Pedagógico do IFTO, não obstante as sanções designadas pela Comissão Eleitoral que, dependendo da gravidade, poderá decidir pela cassação da chapa ou outra penalidade que for adequada.

6.9 Todas as denúncias ou impugnações durante o processo eletivo serão apreciadas pela Comissão Eleitoral através do exame de provas e testemunhas e ainda outros meios que se fizerem necessários. A demanda será decidida pela votação colegiada que deverá ocorrer por maioria absoluta de votos.

7. DAS INFRAÇÕES

7.1 Difamação por quaisquer meios, escrito ou oral, inclusive pela internet.

7.2 Compra de votos.

7.3 Boca de urna.

7.4 Realizar qualquer ato descrito como vedado ou infração pelo estatuto do grêmio, do regimento da comissão eleitoral ou do Ordenamento Didático Pedagógico do IFTO.

8. DA POSSE E MANDATO

8.1 Tomará posse da diretoria a chapa que obtiver a maioria dos votos ou no caso de chapa única obtiver 51% (cinquenta e um por cento) de aprovação eleitoral.

8.2 O mandato da diretoria do grêmio terá a duração de 1(um) ano.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL 2019 CONSTITUÍDA PELA ASSEMBLEIA GERAL -27/02/2019

Shirley Viana Souza
(3º EMI - Meio Ambiente)

Lucas Coelho Patrício
(3º EMI - Informática)

Maria Fernanda Vieira Carvalho
(1º EMI - Meio Ambiente)

Giovanna Borges Lima
(1º EMI - Meio Ambiente)

Geovanna de Almeida Sousa
(1º EMI - Informática)

Gisele da Silva Santana
(1º EMI - Administração)

Cláudia Gomes Pacheco de Souza
Enfermeira IFTO
Coordenadora de Assistência ao Estudante



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Gomes Pacheco de Souza, Coordenadora**, em 01/03/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606040** e o código CRC **9C0B3F14**.

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto
Nacional/TO — (63) 3363-9700
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.005668/2019-65

SEI nº 0606040